

PORTARIA Nº 13118, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, nomeia seus membros, designa o Articulador Municipal da Primeira Infância e estabelece as diretrizes para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI; **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 2º - A Comissão constitui espaço de articulação entre órgãos governamentais, conselhos de direitos e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades da Comissão:

I – coordenar a elaboração do PMPI;

II – promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – realizar diagnóstico da realidade municipal;

- IV – promover escutas qualificadas;
- V – definir objetivos, metas, indicadores e estratégias;
- VI – fomentar a cultura da intersetorialidade.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Janise Guedes – Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Desporto – CPF: 683.822.860-20
Daniela Jost – Psicóloga – CPF: 021.139.790-39
Camila Maria de Oliveira – Assistente Social – CPF: 945.550.870-20
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
Janaina Koempfer - Enfermeira - CPF: 013.092.030-40
João Victor Antonioli - Psicólogo - CPF: 019.672.670-06
Elisandra Barbon Faleiro - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - CPF: 007.115.990-84
- c) Secretaria Municipal de Educação;
Verenice Bergonci Borges - Secretária Municipal de Educação – CPF: 820.100.210-53
Priscila Bazeggio - Agente administrativo - CPF: 052.260.760-88
Joice Camila Seifert - Nutricionista – CPF: 974.598.010-20
- e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Jair Grutzmann - Secretário de Cultura e Turismo – CPF: 995.223.220-91
- f) E fica facultada a participação das demais pastas enquanto decisão da própria comissão intersetorial a observar as necessidades municipais.
Marcelo Fernandes - Secretário Municipal de Agricultura – CPF: 958.835.500-10
Domingo Santo Vedoy da Rosa - Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos - CPF: 317.599.040-15

II – Conselhos Municipais:

- a) CMDCA;
Tamara Alini Guzzo – Presidente do Conselho Municipal – CPF 026.677.010-03

III – Sociedade Civil:

- a) representante de famílias;
Marildes Ana Ruggeri Pessi – Conselheira Tutelar – CPF: 695.910.670-20

b) representante de associações comunitárias ou movimentos sociais;
Maria Goreti Ogliari – Representante da Pastoral da Criança – CPF:705.155.900-10

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados por suas respectivas entidades.

§ 2º A nomeação ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV – DO ARTICULADOR MUNICIPAL

Art. 5º - Fica designado como Articulador Municipal da Primeira Infância:

Nome: Joice Danieli Foletto - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desporto

Cargo/Função: Assistente Social

Art. 6º - Compete ao Articulador Municipal:

I – coordenar a comunicação entre os membros;

II – acompanhar o cronograma;

III – mobilizar os representantes;

IV – acompanhar instrumentos de diagnóstico e planejamento.

CAPÍTULO V – DA PLATAFORMA DIGITAL

Art. 7º - A elaboração do PMPI utilizará de Plataforma Digital de Gestão da Primeira Infância.

Art. 8º - A Comissão e o Núcleo Técnico serão responsáveis pela alimentação e validação das informações.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 10º - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12 - A Comissão terá prazo de no mínimo 6 meses para coordenar a elaboração

do PMPI.

Art. 13 - Concluída a elaboração do PMPI e encaminhado o documento para apreciação pelas instâncias competentes, a Comissão será automaticamente encerrada.

Art. 14 - O monitoramento e a avaliação do PMPI serão realizados por instância específica a ser definida posteriormente pelo Poder Executivo em articulação com o CMDCA.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 26 de junho de 2026.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANI DOS SANTOS CONTE
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento